

## RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PROCESSO LICITATÓRIO.

Unidades de análise: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PARECER Nº 084/CIBJT

EXERCÍCIO	2020	MODALIDADE	PREGÃO	9/2020-003
ELEMENTO DE DESPESAS		33.90.30.00	Material de consumo	
SUBELEMENTO		33.90.30.07	Gêneros de alimentação	
		33.90.30.16	Material de expediente	
		33.90.30.21	Material de copa cozinha	
		33.90.30.22	Mat. De limp. e produto de higienização	

**ESMAEL BRAGA MORAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2020-003**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO EM MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, celebrado por este, tem-se o seguinte:

### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingirem resultados

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º – O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e sub elementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º – As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º – Anexo ao certame encontram-se as solicitações das unidades requerentes informando a nomenclatura do que objetiva-se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

4º – A quitação da demanda estabelecida como objeto deste parecer se dará através de recurso próprio e/ou proveniente de repasses constitucionais que compõe recurso dos fundos municipais vinculados ao certame.

## DA MOTIVAÇÃO DO CERTAME

O presente certame visa a contratação de serviços especializados **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO EM MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, entendendo que são serviços essenciais e não podem ser paralisados, sendo de extrema importância em toda a sede do município,

Por fim, confirmo haver no orçamento vigente dotação orçamentária neste exercício financeiro para a realização da pretensa despesa.

## DO CERTAME LICITATÓRIO

Conforme cotação de preço realizada pelo setor responsável, a presente despesa possui total acima do valor estabelecido pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e, desta forma, visando prevenir de gastos em desacordo com o regramento licitatório, dar transparência nos gastos públicos, e,

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

também, praticar o menor preço de mercado, torna-se necessária a realização de procedimentos licitatórios para regulamentação das referidas aquisições.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da presente demanda, considerando a esta pauta a modalidade Pregão, o qual gerou o processo sob número 9/2020-003, tipo Menor Preço, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já enunciado no cabeçalho deste Parecer.

Na juntada documental do certame em pauta, encontra-se o Parecer Jurídico favorável ao seu andamento, informando que todos os requisitos legais da Lei 10.520/02 foram cumpridos, bem como, constata-se que o Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, e que aos participantes foram impostas as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato cumpre aos regramentos estabelecidos pela legislação vigente.

### **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

Dados os procedimentos legais estabelecidos no parágrafo anterior, foi realizada a análise de habilitação e inabilitação, conforme minudências constantes na Ata de realização do referido certame, foi (foram) dada (as) por vencedora (as) a (as) empresa (as) ou pessoa (as) física (as) abaixo relacionada (as) com o (os) respectivo (os) valor (es) total (ais) vencido (os): E

<b>PREGÃO 9/2020-003</b>			
<b>CONTRATO</b>	<b>UNI. GESTORA</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR ADJ - R\$</b>
20200043	FME	R.M. COSTA ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME	88.991,06
20200044	FUNDEB	R.M. COSTA ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME	51.899,34
20200045	FMS	R.M. COSTA ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME	233.540,10
20200046	PMBJT	R.M. COSTA ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME	87.250,70
20200047	FMMA	R.M. COSTA ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME	575,80

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

20200048	FMAS	R.M. COSTA ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME	729.721,25
20200049	FME	S C R DE AZEVEDO EIRELI – ME	202.979,40
20200050	FUNDEB	S C R DE AZEVEDO EIRELI – ME	302.592,60
20200051	FMS	S C R DE AZEVEDO EIRELI – ME	105.166,70
20200052	PMBJT	S C R DE AZEVEDO EIRELI – ME	158.977,42
20200053	FMMA	S C R DE AZEVEDO EIRELI – ME	2.928,96
20200054	FMAS	S C R DE AZEVEDO EIRELI – ME	694.080,15
20200055	FME	JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234	7.260,00
20200056	FMS	JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234	7.260,00
20200057	PMBJT	JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234	12.100,00
20200058	FMAS	JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234	48.400,00
20200059	FME	P. H. ZORTEA MACIEL – ME	16.500,00
20200060	FMS	P. H. ZORTEA MACIEL – ME	444.864,00
20200061	PMBJT	P. H. ZORTEA MACIEL – ME	29.794,00
20200062	FMAS	P. H. ZORTEA MACIEL – ME	513.380,00
20200063	FME	C. PEREIRA MACEDO ME	155.785,26
20200064	FUNDEB	C. PEREIRA MACEDO ME	91.842,30
20200065	FMS	C. PEREIRA MACEDO ME	552.727,42
20200066	PMBJT	C. PEREIRA MACEDO ME	177.705,82
20200067	FMMA	C. PEREIRA MACEDO ME	179,94
20200068	FMAS	C. PEREIRA MACEDO ME	1.026.772,89
20200069	FMS	NEUZILENE RODRIGUES PINHEIRO – ME	51.000,00
20200070	PMBJT	NEUZILENE RODRIGUES PINHEIRO – ME	14.600,00
20200071	FMAS	NEUZILENE RODRIGUES PINHEIRO – ME	132.132,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

20200072	FMS	D C S L KIATCOSKI – ME	133.820,00
20200073	PMBJT	D C S L KIATCOSKI – ME	13.547,00
20200074	FMAS	D C S L KIATCOSKI – ME	98.149,20
20200075	FME	ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234	3.620,00
20200076	FMS	ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234	29.860,00
20200077	PMBJT	ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234	18.850,00
20200078	FMS	ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234	54.850,00
20200079	FME	CALI DE OLIVEIRA BARROS 95503609204	3.140,00
20200080	FMS	CALI DE OLIVEIRA BARROS 95503609204	104.135,00
20200081	PMBJT	CALI DE OLIVEIRA BARROS 95503609204	32.396,00
20200082	FMAS	CALI DE OLIVEIRA BARROS 95503609204	532.314,00
20200083	FME	EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252	36.042,80
20200084	FUNDEB	EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252	49.361,70
20200085	FMS	EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252	82.855,70
20200086	PMBJT	EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252	17.803,44
20200087	FMMA	EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252	1.434,74
20200088	FMAS	EMANUEL VICTOR SILVA BRITO 04012222252	214.297,35
20200089	FME	DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI	103.851,80
20200090	FUNDEB	DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI	70.891,20

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

20200091	FMS	DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI	211.231,30
20200092	PMBJT	DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI	34.681,00
20200093	FMAS	DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI	102.274,30
20200094	FMAS	ANTONIO IONE DE JESUS SILVA 89484681204	72.000,00
		<b>Total Adjudicado</b>	<b>7.962.413,64</b>

## DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida contratação pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas. Esta Coordenadoria de Controle Interno, também, RECOMENDA:**

- Que sejam procedidas as Publicações da Homologação do Certame no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, no Mural dos Jurisdicionados-TCM/PA, e no Portal da Transparência do Município;
- Que sejam procedidas as Publicações dos Extratos de Contratos no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Diário Oficial do Município;
- Que, procedidas as assinaturas dos Contratos, sejam anexados os Termos de Nomeação dos respectivos Fiscais dos Contratos;
- Que a execução das despesas regulamentadas por este certame somente sejam executadas após as devidas assinaturas dos Contratos e cumprimento das demais recomendações acima expostas.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

ESMAEL BRAGA MORAES  
Controle Interno